

DECRETO N° 20.375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Inclui o § 2º renumerando o parágrafo único para § 1º no art. 1º do Decreto nº 11.952, de 15 de abril de 1998, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino, para permitir ao Diretor da Escola movimentar conta corrente específica do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 2º renumerando o parágrafo único para § 1º no art. 1º do Decreto nº 11.952, de 15 de abril de 1998, conforme segue:

"Art. 1º

§ 1º O(a) Presidente do Conselho Escolar juntamente com o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino e/ou na ausência de um deles, o representante legal, movimentará os recursos financeiros repassados pelos Órgãos Públicos, em conformidade com o art. 6º do Estatuto dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Municipal.

§ 2º Fica permitido ao Diretor da Escola movimentar conta corrente específica do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para créditos dos recursos financeiros transferidos pela União, Estado e Município cuja movimentação se dará por meio eletrônico ou cartão magnético." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de outubro de 2019.

Nelson Marchezan Junior,
Prefeito de Porto Alegre,

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.